



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2017

Exmos. Srs. Vereadores,

Cuida-se de proposição que tem o objetivo de autorizar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a se ausentar do Município de Ibiraçu e do país no período de 12 a 19 de maio do corrente ano, a fim de participar de uma visita à Universidade Del Quindío, na Colômbia, com o propósito de conhecer de forma mais ampla possível, as práticas relacionadas ao uso do bambu na construção civil.

Com efeito, por intermédio do Mosteiro Zen Morro da Vargem de Ibiraçu, o Prefeito Municipal e o próprio *Monge Daiju Bitti* foram convidados pela Universidade Del Quindío, da Colômbia, na pessoa do professor-PhD *Gerardo Fonthal* para conhecer as técnicas de construção desenvolvidas por aquela Universidade, sabendo-se que a Colômbia é um dos países mais avançados nesse tipo de construção, na América do Sul.

Conforme destacado na solicitação formulada pelo Executivo, através do OF/PMI/GAB/N.º 136/2017, o Mosteiro Zen Morro da Vargem, também atua como polo de educação sustentável e o Município de Ibiraçu é parceiro nessa iniciativa, de sorte que é importante que o Município conheça mais profundamente as técnicas de uso do bambu, já que existe o interesse de se criar no Município um Polo Modelo para o uso do bambu na construção civil.

A Lei Orgânica Municipal prevê, em seu art. 57, caput, que o Prefeito Municipal não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo ou de mandato. E, em seu § 1º, inciso III, estabelece que regularmente licenciado o Prefeito terá direito a perceber o subsídio quando em a serviço ou em missão de representação do Município.

Conquanto a disposição legal alude a prazo superior a 15 (quinze) dias de ausência do Município, no caso, trata-se de viagem por período inferior, porém para o exterior e, por precaução, a fim de evitar qualquer questionamento quanto à interpretação do dispositivo, tem-se como pertinente que se proceda, formalmente, à autorização, conforme solicitado, o que se viabiliza através da presente proposição, mormente porque nesse período a municipalidade deverá ser representada pelo vice-Prefeito.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Assim sendo, estamos certos de que a proposição merecerá o apoio unânime dos nobres Vereadores integrantes desta Augusta Casa de Leis.

Plenário Jorge Pignaton, em 19 de abril de 2017.



MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente



JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vice-Presidente



WEVERTON FERREIRA TONON
Secretário



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2017.

Dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito Municipal para ausentar-se do Município em razão de representação em missão internacional, por período que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal *Eduardo Marozzi Zanotti*, a fim de que possa se ausentar do país no período de 12 a 19 de maio de 2017, por motivo de representação em Missão Oficial Internacional junto à Universidade Del Quindío, Colômbia, com o objetivo de obter conhecimentos sobre o uso do bambu na construção civil.

Art. 2º - O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito Municipal no período em que este se encontrar ausente, na condição de seu substituto legal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 19 de abril de 2017.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vice-Presidente


WEVERTON FERREIRA TONON
Secretário